



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025.

Termo Aditivo que se faz ao Contrato nº 020/2025 para execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS e a empresa M.M.A ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62, estabelecida a Rua 7 de Setembro, 3.359 nesta cidade de Amambai-MS, daqui em diante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e de outro lado, a empresa **M.M.A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 06.286.216/0001-41, estabelecida na Rua ANTONIO MARTINS DUTRA, 1116-VILA CASSIANO MARCELO, Amambai/MS neste ato representado por seu representante legal o Sr. MAIKOL DO NASCIMENTO BRITO, sócio administrador da empresa, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme o contrato nº 020/2025, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, incluindo as instalações elétricas, cabeamento estruturado, pintura e sistema de cobertura, as partes acordam entre si, pelo acréscimo de serviços a serem executados na substituição parcial do sistema de cobertura da Câmara Municipal de Amambai-MS, a fim de sanar as inconformidades verificadas durante execução da obra de reforma da edificação, compreendendo a substituição parcial da estrutura da cobertura da edificação (489,96 m²), aplicação de novas telhas nos locais onde será instalada a estrutura nova e substituição das calhas e rufos nos locais onde será instalada a estrutura nova, no valor total de **R\$ 228.756,26 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – A quantidade adicional e o valor total do presente termo aditivo correspondente a aproximadamente **49,95%** (quarenta e nove vírgula noventa e cinco por cento) da reforma inicialmente contratada.

O detalhamento dos novos serviços adicionais a serem executados, com a finalidade de sanar as inconformidades verificadas durante execução da obra de reforma da edificação, consta na planilha detalhada, bem como nos demais documentos técnicos de engenharia, anexos a este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Em razão da extensão e da natureza do novo escopo técnico acrescido, bem como da necessidade de compatibilização da execução da obra principal com a intervenção adicional no sistema de cobertura, fica ajustado o prazo contratual em **4 (quatro) meses**, para permitir a execução regular, segura e tecnicamente adequada dos serviços acrescidos, conforme Nota Técnica de Saneamento e Consolidação constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante dos autos, observada a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal

Programa de Trabalho:

01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara

Elemento da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.07 – Reforma

CLÁUSULA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 020/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E PRODUÇÃO DOS EFEITOS

Estando as partes acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente a 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Amambai/MS, 13 de maio de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA
Presidente

M.M.A ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

RG

CPF

2ª - _____

RG

CPF





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Amambai/MS encontrava-se com sua estrutura física necessitando de reformas, principalmente pelos constantes vazamentos de águas de chuvas nas salas de vereadores e naquelas da Administração da Casa.

A rede elétrica do prédio encontrava-se precária, provocando constantes quedas de energia e riscos de curtos-circuitos, o que pode provocar incêndios. Uma vez reformada a parte elétrica e da estrutura física será necessária nova pintura do prédio, tendo em vista danificações na pintura que certame acontecerão.

Da mesma forma, a rede lógica também necessitava de remoção e recolocação de uma nova rede lógica, tendo em vista as constantes quedas de sinal em decorrência do estado de conservação precário da atual.

Durante a execução da reforma, constatou-se a necessidade de resolver inconformidades verificadas durante execução da obra de reforma da edificação, principalmente no telhado que cobre o plenário desta Casa.

Com isso, tornou-se necessária a realização de reforma do telhado, a substituição parcial da estrutura da cobertura da edificação (489,96 m²), aplicação de novas telhas nos locais onde será instalada a estrutura nova e a substituição das calhas e rufos nos locais onde será instalada a estrutura nova.

Segundo o art. 125, da Lei nº 14.133/21, nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de **reforma de edifício** ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)** (nosso grifo).

No presente caso, foi contratada inicialmente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, incluindo diversas intervenções previstas no contrato original. Os serviços a serem executados não abarcaram a reforma do telhado, tendo em vista que não apresentavam, à primeira vista, problemas estruturais. No entanto, com as fortes chuvas no início do ano de 2026, o plenário apresentou fortes vazamentos de águas, ocasião em que foram constatados problemas na estrutura de seu telhado e em suas calhas.





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por fim, conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante dos autos, há dotação orçamentária para atender à despesa decorrente do presente aditivo.

Atenciosamente.

Amambai/MS, 07 de maio de 2026.

Adriano Junior Pott
Fiscal do Contrato
Câmara Municipal de Amambai

